Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PROJECTO DE LEI Nº 29/XII (PEV) - "LEI DE BASES DO AMBIENTE"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORE
ARQUIVO
Entrada 2760 Proc. Nº 02.08
Data 011 / 08 / 22 Nº 137 / IX

Ponta Delgada, 18 de Agosto de 2011

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE LEI Nº 29/XII (PEV) - "LEI DE BASES DO AMBIENTE"

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reunida em Subcomissão em 18 de Agosto de 2011, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Lei nº 29/XII (PEV) - "Lei de Bases do Ambiente".

O mencionado Projecto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar "Os Verdes" na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 3 de Agosto, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do nº 1 do artigo 7º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias - ou 10 (dez) dias, em caso de urgência - nos termos do disposto no artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria relativa a ambiente é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIAÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação apela, na sua fundamentação, à necessidade de actualização de conceitos e de mecanismos que estão generalizados na sua aplicação, embora não estejam consagrados no texto da Lei de Bases do Ambiente em vigor, aprovada pela Lei nº 11/87, de 7 de Abril, e alterada pela Lei nº 13/2002, de 31 de Dezembro, e aborda temáticas como as alterações climáticas ou os organismos geneticamente modificados.

No âmbito dos princípios específicos são introduzidos os princípios da precaução, da informação, da integração, da responsabilidade política, da investigação ambiental, da fixação de limites e da correcção na fonte.

No plano das componentes ambientais naturais, a atmosfera substitui o ar e é introduzida a paisagem primitiva natural.

Em vez do conceito de componentes ambientais humanos, constante da Lei em vigor, consagra-se o conceito de componentes antropogénicos, sendo eles a paisagem transformada, o património construído e a poluição, introduzindo-se os gases com efeito de estufa e os organismos geneticamente modificados como factores de poluição.

Destaca-se, ainda, na iniciativa em apreciação, a introdução de um capítulo dedicado às zonas vulneráveis, designadamente o litoral, as zonas húmidas e o mundo rural, e a obrigatoriedade de constituição de sistemas de monitorização e de alerta para factores de risco.

A avaliação de impacte ambiente, a avaliação estratégica ambiental e o licenciamento ambiental são outros dos mecanismos desenvolvidos neste projecto de lei.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Capítulo IV
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os *Grupos Parlamentares do PS, do PSD* e *do CDS/PP* abstiveram-se quanto à iniciativa em apreciação.

A *Representação Parlamentar do PCP* manifestou a sua concordância com o Projecto de Lei em análise.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao *Grupo Parlamentar do BE*, que participa da Comissão sem direito a voto, bem como ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto este não integra a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os quais não se pronunciaram.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com o voto a favor do PCP e as abstenções do PS, PSD e CDS-PP, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Lei nº 29/XII (PEV) - "Lei de Bases do Ambiente".

Ponta Delgada, 18 de Agosto de 2011

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge